



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi
Direção-geral

EDITAL Nº 24/2026/REI/IFTO, DE 08 DE MAIO DE 2026
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
DESTINADO A EVENTOS DE EXTENSÃO - 2026/1

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 549/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo para Seleção de propostas de Eventos de Extensão do *Campus* Gurupi, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital objetiva selecionar propostas de atividades de extensão para a concessão de auxílio financeiro que visa o apoio ao desenvolvimento de atividades que integrem ensino e pesquisa e extensão no IFTO/Campus Gurupi.

1.2. As propostas deverão seguir as diretrizes aqui apresentadas, as quais estão em conformidade com a Política de Assistência Estudantil prevista nas ações de eixo universal enquadradas no Programa IF para todos.

1.3. As propostas de evento submetidas neste edital deverão ser executadas no Semestre 2026/1.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. A extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico, que promove a articulação com a pesquisa e o ensino por meio da prática escolar/acadêmica, favorecendo a produção de novos saberes, a formação integral do estudante e a conexão do Instituto com a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional.

2.2. De acordo com o Regulamento das Atividades de Extensão do Instituto Federal do Tocantins, considera-se evento de extensão uma ação que tem por objetivo promover e divulgar o fazer institucional com a participação de público interno e externo. Estão incluídas nessa categoria campanhas, palestras, ciclos de estudos ou de palestras, circuitos, oficinas, concertos, espetáculos, recitais, shows, exposições públicas, colóquios, conferências,

congressos, encontros, exposições, feiras, festivais, fóruns, jornadas, lançamentos de publicações ou produtos, mesas-redondas, dias de campo, mostras, rodadas, reuniões, semanas escolares/acadêmicas, seminários, simpósios, debates, torneios, workshops, campeonatos, entre outros.

2.3. De acordo com a Política de Assistência Estudantil, as Ações de Eixo Universal são aquelas que dependem de subsídios financeiros para atender a atividades vinculadas às áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Assuntos Estudantis do IFTO. Neste sentido, as propostas de evento submetidas neste Edital devem estar de acordo com as concepções do Programa IF para todos, enquadrada como ações de eixo universal.

2.4. O Programa IF para Todos consiste em projetos implementados preferencialmente pelos estudantes e para estudantes, sob a coordenação de servidor(es), que envolvam as áreas de ensino, esporte, educação, recreação, inclusão, diversidade, psicologia, sociologia, pedagogia, saúde, nutrição, incentivo à formação acadêmica/escolar, interações socioculturais, artes e educação ambiental (práticas sustentáveis).

3. DOS OBJETIVOS

3.1. São objetivos deste edital:

I - Selecionar prioritariamente projetos de extensão curricular e projetos de extensão caracterizados como projeto integrador devidamente cadastrados nos editais **Edital nº 84/2025/REI/IFTO de 15 de dezembro de 2025** e **Edital nº 85/2025/REI/IFTO de 15 de dezembro de 2025**, bem como propostas de eventos de natureza acadêmica/científica, artística/cultural ou esportiva que articulam Ensino, Pesquisa e Extensão e objetivam a integração entre as comunidades interna e externa ao IFTO/Campus Gurupi, cuja execução seja prevista para o Semestre 2026/1 devidamente cadastrados no **Edital nº 90/2025/REI/IFTO de 23 de dezembro de 2025**.

II - Conceder auxílio financeiro aos estudantes do IFTO/Campus Gurupi para fomentar e contribuir com o desenvolvimento de eventos de extensão, de acordo com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão ser beneficiários os estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais Técnicos Integrados ao Ensino Médio, de Graduação ou ligados ao Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos-PROEJA do IFTO/Campus Gurupi.

4.2. O estudante deve estar vinculado ao curso que promoverá o evento de extensão.

4.3. O estudante deve apresentar frequência global de no mínimo 75% de acordo com o art. 33 da Política de Assistência Estudantil.

4.4. O servidor proponente que teve proposta contemplada com auxílio nos últimos editais de eventos de extensão devem estar adimplente quanto à entrega do Relatório Final.

5. DOS REQUISITOS DO PROJETO

5.1. As propostas de evento de extensão devem atender aos seguintes requisitos:

I - Ter prazo de realização até o final do semestre de 2026/1.

II - O proponente do evento deve ser servidor do IFTO/Campus Gurupi.

III - Enquadrar-se como um evento de extensão de acordo com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO, sendo classificado como: evento acadêmico/científico, artístico/cultural, ou esportivo.

IV - Prever a descrição orçamentária dos itens envolvidos no evento.

V - Apresentar relatório final disponível no Anexo III de acordo com o prazo de execução da proposta, descrevendo as atividades que foram realizadas.

VI - O projeto a ser submetido ao presente edital deve estar previamente selecionado em um dos editais de acordo com o item 3.1.I.

5.2. Estar em conformidade com o modelo de proposta de evento de extensão a ser submetido neste edital, disponível no Anexo I.

5.3. As propostas de eventos não sofrerão quaisquer restrições quanto à temática abordada dentro da sua categoria, desde que não violem direitos autorais, se existentes; não utilizem termos e gestos pejorativos, discriminatórios (por motivo religioso, racial, ideológico, de origem étnica, de gênero, de orientação sexual, de incapacidade funcional ou social), misóginos, com conotação sexual ou que incitem a violência, motivação política e não depreciem os valores vigentes na instituição.

5.4. A Direção-geral do Campus Gurupi, do IFTO, não se responsabilizará por atos praticados em desconformidade com o escopo do evento submetido.

6. DAS CATEGORIAS DE PROJETO, DA BOLSA E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. Da categoria

6.1.1. As propostas de evento de extensão serão classificadas em três categorias:

I - Categoria A - Eventos do IFTO/Campus Gurupi caracterizados como projeto de extensão curricular devidamente cadastrados no Edital nº 84/2025/REI/IFTO de 15 de dezembro de 2025.

II - Categoria B - Eventos do IFTO/Campus Gurupi caracterizados como projeto integrador devidamente cadastrados no Edital nº 85/2025/REI/IFTO de 15 de dezembro de 2025.

III - Categoria C - Demais eventos esportivos, acadêmicos, artísticos, científicos ou culturais promovidos pelos cursos técnicos integrados, pelos cursos de graduação ou cursos ligados ao Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA do IFTO/Campus Gurupi previstos no calendário acadêmico de 2026 devidamente cadastrados no Edital nº 90/2025/REI/IFTO de 23 de dezembro de 2025.

6.1.2. Serão contemplados 8 (oito) propostas de evento de extensão com auxílio financeiro para estudantes.

6.2. Do auxílio financeiro:

6.2.1. Serão disponibilizados até 32 (trinta e dois) auxílios financeiros aos estudantes, distribuídos conforme Quadro 01 de recursos da Política de Assistência Estudantil fornecidos pela Direção-geral do Campus Gurupi, do IFTO, no valor global estimado para este semestre de R\$ 8.000,00 (oito mil

reais).

Quadro 1 – Distribuição de auxílios para apoio ao desenvolvimentos de eventos de extensão por categoria.

Categoria	Quantidade de eventos a Serem Contemplados	Valor do Auxílio por Estudante (R\$)	Número de Auxílios Financeiros por evento	Valor Total do Auxílio Financeiro para cada evento (R\$)	Valor Total do Auxílio Financeiro para cada categoria (R\$)
A	3	250,00	4	1000,00	3000,00
B	5	250,00	4	1000,00	5000,00
C	*	*	*	*	*

6.2.2. Caso não haja número suficientes de projetos aprovados na categoria A, as referidas cotas farão parte da categoria B;

6.2.3 Caso não haja número suficientes de projetos aprovados na categoria B, as referidas cotas farão parte da categoria C;

6.2.4. O auxílio financeiro ao estudante tem como referência os valores estabelecidos no cap. **XXIX, art. 115 e inciso I**, da Política de Assistência Estudantil do IFTO.

6.2.5. Cada proposta de evento selecionada poderá contemplar até 4 (quatro) estudantes.

6.2.6. O pagamento do auxílio financeiro será efetuado diretamente aos estudantes por meio de parcela única depositada em conta corrente individual, registrada em nome do estudante contemplado.

6.2.7. Caso não possua uma conta corrente, o estudante deverá abrir uma conta corrente em qualquer instituição bancária para receber o valor do auxílio financeiro e apresentar a cópia do cartão do banco ou documento que comprove o número da conta no ato da validação do Termo de Compromisso.

6.2.8. O auxílio financeiro não caracteriza vínculo empregatício ou prestação de serviços.

6.2.9. Caso o número de propostas classificadas seja inferior ao total previsto no subitem 6.2.1 deste edital, os auxílios financeiros excedentes serão distribuídos igualmente entre as propostas aprovadas, de modo a otimizar os recursos disponíveis.

6.2.10. O auxílio financeiro poderá ser cancelado unilateralmente por decisão devidamente fundamentada do proponente do projeto.

7. DA ELABORAÇÃO, SUBMISSÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Elaboração e submissão do projeto via processo SEI:

7.1.1. Somente serão aceitas as propostas submetidas dentro do prazo estipulado no Cronograma (item 9), e que atendam às características definidas para um evento de extensão.

7.1.2. A submissão da proposta de evento de extensão deverá ser elaborada pelo proponente, conforme a estrutura do Anexo I.

7.1.3. A proposta de evento extensionista deve ser submetida via SEI, esta, deve ser enviada à unidade **PORT/103/2026/GUR/REI/IFTO**. dentro do prazo previsto no Cronograma (item 9).

7.1.4. Para a submissão da proposta de evento de extensão o proponente deverá criar um processo com Capa, Anexo I deste edital devidamente preenchido e despacho para a comissão responsável pela condução do EDITAL Nº 24/2026/REI/IFTO, DE 08 DE MAIO DE 2026.

7.1.5. Os Termos de Compromisso (Anexo II) deverão ser entregues apenas na data estipulada no Cronograma (item 9), e em caso de aprovação da proposta.

7.1.6. A redação da proposta de projeto deverá ser clara e concisa e todos os itens devem ser devidamente preenchidos.

8. DA SELEÇÃO DO PROJETO

8.1. As propostas submetidas serão selecionadas pela Comissão de portaria nº **PORT/103/2026/GUR/REI/IFTO**.

8.2. As propostas serão avaliadas conforme os critérios a seguir:

Quadro 2 - Critérios de avaliação dos Projetos de Extensão:

Critério	Pontuação
1. Caracterização do evento. Definição da categoria do evento e do público alvo, abrangência do evento.	0 a 10
2. Objetivos. Clareza e consistência dos objetivos do evento em conformidade com o Regulamento das Atividades de Extensão do Instituto Federal do Tocantins.	0 a 15
3. Resultados esperados. Expectativas ligadas ao impacto social do evento, benefícios formativos para os membros da comunidade interna e/ou externa.	0 a 15
4. Compatibilidade e viabilidade. Proposta orçamentária com os custos das atividades previstas no evento, se houverem.	0 a 10
5. Cronograma de execução. Detalhamento das etapas de organização e realização do evento.	0 a 10
6. Integração com ensino e pesquisa. Explicar a pertinência/relevância do evento no IFTO/Campus Gurupi.	0 a 15
7. Acompanhamento e avaliação. Apresentar os instrumentos de acompanhamento da frequência dos participantes, dos resultados obtidos e avaliação da eficácia das ações do evento, em relação aos objetivos previstos.	0 a 10
8. Relação do evento com o projeto pedagógico do(s) curso(s). Explicar como o conteúdo do evento e as atividades previstas se relacionam com o(s) curso(s) no(s) qual(uais) o evento será realizado/sediado.	0 a 15
Pontuação total	0 a 100

8.3. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores membros da comissão.

8.4. As propostas serão classificadas:

I - por categoria;

II - por nota, em ordem decrescente, segundo a pontuação obtida em sua avaliação.

8.5. Será aprovado o número de propostas de acordo com o Quadro 1, do subitem 6.2.1 deste edital, a partir da maior pontuação obtida em cada

categoria prevista.

9. DO CRONOGRAMA

Descrição	Período
Publicação do Edital	08/05/2026
Período de submissão	08/05/2026 à 18/05/2026
Resultado das inscrições homologadas	20/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	25/05/2026
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar (Anexo V)	26/05/2026
Divulgação do resultado definitivo	27/05/2026
Data limite para entrega dos Termos de Compromisso	29/05/2026
Período de execução	29/05/2026 à 17/06/2026
Entrega do Relatório Final	até 24/06/2026

10. DOS COMPROMISSOS

10.1. São compromissos do extensionista coordenador do evento de extensão:

I - Executar as atividades conforme o cronograma apresentado na proposta de evento;

II - Indicar os estudantes que receberão o auxílio financeiro;

III - Anexar o Termo de Compromisso do Estudante dentro do prazo do Cronograma;

IV - Orientar e avaliar os estudantes durante o período de execução;

V - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do evento,

quando solicitado pelo Setor de Extensão onde o projeto estiver vinculado;

VI - Inserir, ao término do projeto, Relatório Final de Atividade de Extensão (Anexo III).

10.2. São compromissos do estudante contemplado:

I - Preencher e assinar os documentos requeridos;

II - Cumprir a carga horária dedicada à execução do evento, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;

III - Apresentar relatório das atividades desenvolvidas no projeto sempre que solicitado

pelo proponente;

IV - Seguir a orientação e a supervisão do coordenador do projeto.

10.3. São compromissos da Coordenação de Extensão do Campus:

I - Realizar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;

- II - Monitorar e avaliar a execução dos eventos de extensão selecionados;
- III - Solicitar o pagamento dos auxílios financeiros destinados aos estudantes dos eventos contemplados;
- IV - Atestar a conclusão do evento de extensão mediante a aprovação do relatório final.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1A submissão de proposta de projeto de extensão ao edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e em seus anexos, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta, Diretora-Geral**, em 08/05/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3173499** e o código CRC **FA86136B**.

EDITAL Nº 24/2026/REI/IFTO, DE 08 DE MAIO DE 2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE EVENTO DE EXTENSÃO

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE EVENTOS DE EXTENSÃO

ANEXO V - TUTORIAL PARA CADASTRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO VIA SEI

Alameda Madrid, 545, — CEP 77410-470
Gurupi/TO — (63) 3311-5400
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23338.009353/2026-14

SEI nº 3173499